



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.431/2023 – Em 27 de janeiro de 2023.

**Nomeia os membros da Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes – CIPA para a Gestão 2023.**

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e especialmente atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.264/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA para a gestão 2023, em atendimento à Lei Municipal nº 2.264 de 16 de dezembro de 2016, os seguintes membros:

I – representantes dos servidores públicos municipais:

a) Membros Titulares:

- | | |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Dirceu Antonio Mataes | RG nº 32.870.748-X |
| 2. Vlamir Mateus Leite | RG nº 90.173.568 |

b) Membros Suplentes:

- | | |
|--------------------------------|--------------------|
| 1. André Lima Godoy | RG nº 48.717.263-2 |
| 2. Denio Ubiratan Pires | RG nº 24.682.154-1 |

II – representantes do Poder Executivo:

a) Membros Titulares:

- | | |
|------------------------------------------|--------------------|
| 1. Adriane Ricardo das Neves | RG nº 32.870.423-4 |
| 2. Maria Aparecida Xavier Marques | RG nº 24.820.592-4 |

b) Membros Suplentes:

- | | |
|---------------------------------------|--------------------|
| 1. Lidiane Roberta Moaes Alves | RG nº 26.475.434-7 |
| 2. Gelmari Batista Gomes | RG nº 23.219.505-5 |

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.431/2023)

Art. 2º O mandato dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.

Art. 3º Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 27 de janeiro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal